



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 5876 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 05/12/2025

Poder Executivo

Secretaria Municipal do Planejamento

NOTIFICAÇÃO

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunicamos que o Ministério da Fazenda efetuou, em 05 de dezembro de 2025, liberação de recursos financeiros ao Município de Caxias do Sul, no âmbito de Transferências Especiais do Orçamento da União 2025, das seguintes emendas parlamentares:

- nº 202543530018 - Denise Pessoa - Plano de Ação nº 09032025-2-086748 / 2025
Valor: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

- nº 202542710014 - Hamilton Mourão - Plano de Ação nº 09032025-2-085920 / 2025
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

- nº 202528610007 - Danrlei de Deus Hinterholz - Plano de Ação nº 09032025-2-085965 / 2025
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

- nº 202544280004 - Mauricio Marcon - Plano de Ação nº 09032025-2-088485 / 2025
Valor: R\$ 750.833,82 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

- nº 202544280004 - Mauricio Marcon - Plano de Ação nº 09032025-2-088486 / 2025
Valor: R\$ 1.847.512,26 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)

- nº 202544280004 - Mauricio Marcon - Plano de Ação nº 09032025-2-088487 / 2025
Valor: R\$ 1.442.102,31 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dois reais e trinta e um centavos)

- nº 202544280004 - Mauricio Marcon - Plano de Ação nº 09032025-2-088488 / 2025
Valor: R\$ 1.521.603,27 (um milhão, quinhentos e vinte e um, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos)

- nº 202590480003 - Osmar Terra - Plano de Ação nº 09032025-2-088563 / 2025
Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Marcus Vinicius Caberlon
Secretário Municipal de Planejamento e Parcerias Estratégicas

NOTIFICAÇÃO

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunicamos que o Ministério da Fazenda efetuou, em 05 de dezembro de 2025, liberação de recursos financeiros ao Município de Caxias do Sul, no âmbito de Transferências Especiais do Orçamento da União 2025, das seguintes emendas parlamentares:

- nº 202543530018 - Denise Pessoa - Plano de Ação nº 09032025-2-086750 / 2025
Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Marcus Vinicius Caberlon
Secretário Municipal de Planejamento e Parcerias Estratégicas

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

Central de Licitações

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Contratado(a): **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL. CNPJ: 88.667.217/0001-09.** Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Rosa Franciosi Giordani, nº 560, esquina com a Rua Angelo José Bonalume, Distrito de Santa Lúcia do Piaí, objeto da matrícula nº 135.699, registrada no Livro nº 2, Folha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul. Valor R\$ 216.000,00. Inexigibilidade n.º 373/2025. Processo n.º 2025/43921. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Contratado(a): **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.516.671/0001-53.** Objeto: Aquisição de algodão hidrófilo para atender a Rede Municipal da Saúde enquanto tramita novo processo licitatório. Valor R\$ 3.741,00. Dispensa n.º 173/2025. Processo n.º 2025/48488. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Contratado(a): **IONICE LUISA DA CONCEICAO. CNPJ: 94.975.430/0001-72.** Objeto: Prestação de serviços de chaveiro para segredo do cilindro Marca Pado, da porta de acesso do SAMU. Valor R\$ 120,00. Dispensa n.º 174/2025. Processo n.º 2025/51330. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Contratado(a): **APOLO COMERCIO E SERVICOS DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 29.958.525/0001-16.** Objeto: Aquisição de cabos HDMI e suportes para Televisores para fixação nos Serviços de Saúde. Valor R\$ 1.586,00. Dispensa n.º 175/2025. Processo n.º 2025/50121. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação

Contratado(a): **QUALIPHY SOLUCOES EM IMAGINOLOGIA E RADIOPROTECAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA. CNPJ: 06.332.392/0001-72.** Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade dos equipamentos de diagnóstico por imagem - Emissão de Relatório de Controle de Qualidade e Relatório de Levantamento Radiométrico para os equipamentos odontológicos. Valor R\$ 4.550,00. Dispensa n.º 176/2025. Processo n.º 2025/50004. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Poder Executivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para parcerias firmadas entre a Fundação de Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil, por meio de termos aditivos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul (COMDICA), no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.087/03 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com base nas deliberações da Assembleia Ordinária de 19 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227, o qual preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, art. 4º, o qual preconiza que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/14, art. 57, que trata da possibilidade de revisão do plano de trabalho para alteração de valores ou metas em parcerias firmadas entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais, por meio de termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.817/2018, art. 32, que dispõe sobre possíveis alterações nas parcerias vigentes entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.509/2017, art. 19-B, que dispõe sobre a participação de crianças e adolescentes em programa de apadrinhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), mediante termos aditivos, para parcerias firmadas via termos de colaboração entre Fundação de Assistência Social (FAS) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme quadro abaixo:

Nº do termo	Nome da OSC	Plano de Trabalho	Período de Prorrogação	Valor do aditivo
007/2020	Associação Jesus Senhor	Apadrinhe	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 266.036,21
017/2021	Instituto da Audiovisão (INAV)	Inclusão e Qualidade de Vida	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 156.925,66
016/2021	Instituto Filhos	Capacitação e apoio aos pretendentes à adoção e pais adotivos, em complementação às ações do Poder Judiciário	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 143.204,24

Art. 2º O órgão operacionalizador deverá repassar, primeiramente, os valores oriundos do orçamento municipal e, ao findar os recursos referidos, iniciar a baixa das demais receitas do FMDCA.

Art. 3º O instrumento da parceria celebrar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Encaminhe-se esta Resolução à Fundação de Assistência Social (FAS) para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Ana Maria Franchi Pincolini
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para parcerias firmadas entre a Fundação de Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil, por meio de termos aditivos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul (COMDICA), no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 6.087/03 e suas alterações, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com base nas deliberações da Assembleia Ordinária de 19 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227, o qual preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, art. 4º, o qual preconiza que é dever do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/14, art. 57, em conjunto com o art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, que dispõem sobre a possibilidade de revisão do plano de trabalho para ajustes de valores ou metas, bem como a prorrogação de parcerias firmadas entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.817/2018, art. 32, que dispõe sobre possíveis alterações nas parcerias vigentes entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no diagnóstico sobre o financiamento de programas de aprendizagem profissional com recursos do FMDCA, o que exige maior prazo para revisão, aprimoramento e implementação de novas regras;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de termos aditivos, para parcerias firmadas mediante termos de fomento entre a Fundação de Assistência Social (FAS) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme o quadro abaixo:

Nº do termo	Nome da OSC	Plano de Trabalho	Período de Prorrogação	Valor do aditivo
019/2023	Instituto Leonardo Murialdo - Centro Técnico Social	Centro de Formação Profissional Murialdo	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 435.326,25
020/2023	Associação Literária São Boaventura - LEFAN	Jovem Aprendiz LEFAN	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 343.647,16
021/2023	Centro Cultura Espírita Jardelino Ramos	Promover	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 136.634,84
022/2023	Associação Murialdinas de São José	Qualificação Profissional Para a Cidadania	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 113.975,56
023/2023	Associação Mão Amiga	Jovem Aprendiz Mão Amiga	01/01/2026 a 31/12/2026	R\$ 83.543,31
				R\$ 1.113.127,12

Art. 2º O órgão operacionalizador deverá repassar, primeiramente, os valores oriundos do orçamento municipal e, ao findar os recursos referidos, iniciar a baixa das demais receitas do FMDCA.

Art. 3º O instrumento da parceria celebrar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Encaminhe-se esta Resolução à Fundação de Assistência Social (FAS) para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Ana Maria Franchi Pincolini
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul (COMDICA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal nº 6.087/2003, e conforme deliberação da Assembleia Ordinária realizada em 19 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, alínea "d"; nos incisos II e IV do art. 88; art. 260, caput e §§ 2º, 3º e 4º; e no parágrafo único do art. 261 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública de caráter intersetorial destinada especificamente aos adolescentes que pratiquem ato infracional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que estabelece ações articuladas, para os próximos 10 anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, segurança, esporte e lazer, destinadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como diretrizes e modelo de gestão socioeducativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 25 de novembro de 2025.

Ana Maria Franchi Pincolini
Presidente do COMDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

AVISO DE LICITAÇÃO

RITO PROCEDIMENTAL PREGÃO ELETRONICO 206/2025 - TIPO: Menor Preço – Sistema de Registro de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de calcário e para o serviço de revolvimento do solo e aplicação de calcário na nova área de irrigação de efluente tratado da Central de Tratamento de Resíduos Rincão das Flores, pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19 de dezembro de 2025, às 14:00 horas.

SÚMULA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025 - Contratada: **3A AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria nas áreas contábil, financeira e tributária, pelo período de 90 (noventa) dias. Data de Vigência: 04/12/2025 a 04/03/2026. Valor da aquisição: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

RITO PREGÃO ELETRÔNICO 190/2025 - Contratada: **CLEUNI CERESOLI CONSALTER**. Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção de caminhões da marca Volkswagen, pelo período de doze meses. Data de Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026. Valor da aquisição: R\$4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

TERMO ADITIVO CONTRATUAL 204/2022 - Contratada: **BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA**. Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestação de serviços de coleta e análises químicas de amostras de águas subterrâneas em poços de monitoramento. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais doze meses, a contar de 1º de março de 2026, com fundamento no caput, da Cláusula Quarta, do Contrato, bem como nos artigos 71, caput, da Lei Federal n. 13.303/2016 e 135, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA.

Caxias do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Milton Balbinot – Diretor-Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo - Secretaria Municipal do Planejamento	1
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação - Central de Licitações	1
Poder Executivo - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA	5

